



Orientações para a prevenção e o enfrentamento à violência sexual contra crianças e adolescentes em abrigos temporários

Maio de 2024



DOCUMENTO ELABORADO A PARTIR DAS ORIENTAÇÕES DO PROTOCOLO NACIONAL CONJUNTO PARA A PROTEÇÃO INTEGRAL A CRIANÇAS E ADOLESCENTES, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA EM SITUAÇÃO DE RISCOS E DESASTRES

AÇÕES DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA

- 1 Comunicar às crianças e adolescentes, de maneira clara e empática, sobre as ações e medidas tomadas para a sua proteção e localização de seus familiares ou responsáveis;
- 2 Manter listagem nominal atualizada de crianças e adolescentes, com disponibilização de pulseira de identificação ou crachá, incluindo também nome do responsável e do local de acolhimento;
- 3 Definir uma pessoa de referência para acompanhamento diário da situação desses grupos e seu acionamento imediato em caso de necessidade;
- 4 Organizar os espaços internos dos abrigos temporários para evitar riscos de violência sexual ou outra violência: a) manutenção de famílias no mesmo abrigo; b) alojar homens adultos desacompanhados em locais específicos; c) alojar crianças e adolescentes desacompanhadas em locais específicos; d) separar e identificar banheiro feminino e masculino; e) crianças devem ir ao banheiro apenas acompanhadas de seus responsáveis; f) manter boa iluminação em todo o local; g) não permitir uso de álcool e outras drogas; e h) manter vigilância constante de profissional capacitado, inclusive à noite;
- 5 Organizar oficinas educativas, com apoio das equipes de saúde e assistência social, abordando a prevenção da violência e a educação em saúde (higiene pessoal, limpeza das instalações, entre outros).

AÇÕES DIANTE DE UMA SUSPEITA DE VIOLÊNCIA

- 1 Implantar mecanismos para a apresentação e o monitoramento de denúncias, com a designação de um profissional de referência para essa função;
- 2 Registrar as situações de violações de direitos contra crianças e adolescentes em formulário padronizado, contendo, pelo menos: a) o nome da criança ou adolescente e do seu responsável; b) dados para contato; c) livre relato; e d) encaminhamentos efetuados. Para não revitimizar a criança ou adolescente, devem ser feitos questionamentos mínimos e estritamente necessários ao atendimento;
- 3 Situações ocorridas no prazo de 72 horas: encaminhar a vítima imediatamente para um serviço de urgência para a realização de tratamento para profilaxia das IST e gestação indesejada;
- 4 Comunicar imediatamente à autoridade policial e ao Conselho Tutelar, evitendo a exposição da vítima, os casos de SUSPEITA ou CONFIRMAÇÃO de violência contra crianças e adolescentes ocorridos no interior de abrigos temporários ou em outros espaços;
- 5 Identificar o suposto agressor e comunicar imediatamente às autoridades policiais e judiciais. Lembre-se: o papel da rede de proteção não é de investigação.



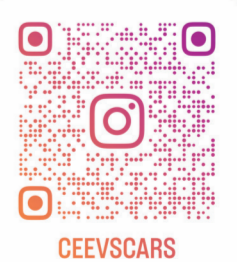
IMPORTANTE!

- Oriente as crianças e adolescentes sobre os seus direitos e do que é apropriado ou inapropriado em termos de toque e comportamento. Encoraje-os a comunicar qualquer situação desconfortável ou suspeita imediatamente a um adulto de confiança.
- Para além dos canais oficiais listados abaixo, também recomendamos a criação de canais de reporte e informação seguros, acessíveis e confidenciais para que crianças, adolescentes, cuidadores e funcionários possam relatar qualquer suspeita de violência sexual sem medo de retaliação.

DENÚNCIAS (GRATUITAS E ANÔNIMAS):

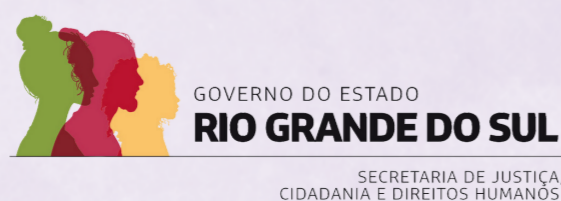
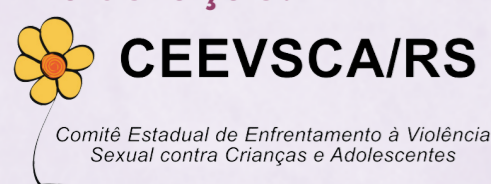
- 🌸 Disque 100, WhatsApp (61) 99611-0100: vítima ou testemunha de sexual ou qualquer outra forma de violência.
- 🌸 Disque 180 (tecle 7), WhatsApp (61) 96100-180 ou aplicativo "Direitos Humanos Brasil": atendimento prioritário para denúncias de violência contra mulheres e meninas nos abrigos do RS e informações sobre abrigos exclusivos para mulheres e crianças.
- 🌸 Brigada Militar 190: quando a violência estiver ocorrendo.
- 🌸 Polícia Civil 197, WhatsApp (51) 984440606: denúncias.
- 🌸 Polícia Rodoviária Federal 191: denúncias em rodovias federais.

Saiba mais em:



CEEVSCARS

Elaboração:



Apoio:



MINISTÉRIO DOS DIREITOS HUMANOS E DA CIDADANIA

MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

